



**LEI MUNICIPAL N.º 1.699, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS – PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS – DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **Prefeito Municipal de Careaçú/MG**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais – do Município de Careaçú-MG, em **4,77% (quatro, vírgula setenta e sete por cento)** de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE, apurado no período aquisitivo de janeiro à dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Fica concedida a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos – Vereadores – do Município de Careaçú-MG, em **4,77% (quatro, vírgula setenta e sete por cento)** de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE, apurado no período aquisitivo de janeiro à dezembro de 2024.

**Art. 3º.** O percentual apresentado é o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2024, através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme demonstrativo em Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei, disponível em [www.ibge.gov.br/indicadores](http://www.ibge.gov.br/indicadores).

**Art. 4º.** Com base no julgamento do Recurso Extraordinário nº 650.898/RG/RS do Supremo Tribunal Federal, fica autorizado a concessão dos benefícios descritos nos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 aos agentes políticos vinculados ao Poder Executivo e Legislativo (prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários).

**Art. 5º.** As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Careaçú, 28 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto  
Prefeito Municipal